



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1272/2020 DE 10/11/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.940,45 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST
	RATEIO PELA
625 - 3.1.71.70.00.00 01000	PARTICIPAÇÃO EM 8.940,45
	CONSÓRCIO PÚBLICO

Total Suplementação: 8.940,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

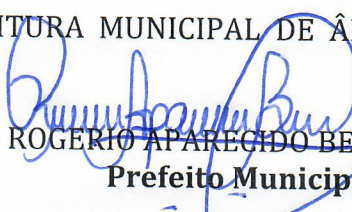
Redução:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST
	RATEIO PELA
393 - 3.3.71.70.00.00 01000	PARTICIPAÇÃO EM 8.940,45
	CONSÓRCIO PÚBLICO

Total Redução: 8.940,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal